



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 82, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Determina providências decorrentes da Resolução PRESI nº 10178570, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da [Lei Complementar nº 75/93](#) e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015](#)), e

Considerando a Resolução PRESI nº 10178570, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que alterou a especialização da Vara Federal Única da Subseção Judiciária de Picos/PI, bem como as áreas de jurisdição da Seção Judiciária do Piauí e da Subseção Judiciária de Floriano/PI;

Considerando a necessidade de operacionalizar a remessa dos procedimentos extrajudiciais que constituíam o acervo da PR/PI e passaram a integrar a PRM/Floriano/PI, nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução PRESI nº 10178570- TRF 1ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Gabinetes dos Ofícios da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI), com o apoio e suporte da Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR/PI, selecionarão os autos extrajudiciais atingidos pela alteração de jurisdição prevista nos arts. 2º e 3º da Resolução PRESI nº 10178570 – TRF 1ª Região. §1º. Em seguida, e a critério do titular do respectivo Ofício, adotarão as providências cabíveis nos referidos autos a fim de que sejam encaminhados à PRM/Floriano/PI, em declínio de atribuições, ressalvada a situação em que o membro, por despacho fundamentado, determine a sua manutenção no Ofício de origem. §2º. No caso de procedimentos extrajudiciais físicos, após a providência de movimentação do auto no Sistema Único, o servidor extrairá a respectiva guia e encaminhará à COJUD/PI acompanhado dos feitos extrajudiciais ali relacionados. §3º. À COJUD/PI compete a conferência física dos autos extrajudiciais já movimentados e a organização em

invólucros/caixas para envio à PRM/Florianópolis/PI. §4º. Nos casos de procedimentos extrajudiciais eletrônicos, a remessa ocorrerá no Ofício da PR/PI COJUD/PI PRM/Florianópolis/PI, a fim de que a Coordenadoria Jurídica proceda a eventuais registros necessários.

Art. 2º. Os Gabinetes dos Ofícios da PR/PI deverão assumir as providências descritas nesta Portaria até 17 de agosto de 2020, cabendo à COJUD/PI finalizar os envios até 20 de agosto de 2020.

Art. 3º. As dúvidas suscitadas da aplicação desta Portaria, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Procurador-Chefe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA

Procurador-Chefe da PR/PI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 ago. 2020. Caderno Administrativo, p. 20.](#)

M P F
Ministério Público Federal